

PORTARIA Nº 17/2016

INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL N. 037.2016.066

Considerando a verificação de graves indícios de irregularidades nas obras de recapeamento das vias da Avenida Vilarinho, notadamente nos procedimentos licitatórios SCO 037/2013 e SCO 021/2014, e suas respectivas contratações, conforme relatório elaborado pela Diretoria de Engenharia e Perícia e Matérias Especiais do Tribunal de Contas de Minas Gerais, às fls. 1342/1373 dos autos da Notícia de Irregularidade n. 113/2015;

Considerando a necessidade de apuração e análise das irregularidades identificadas naqueles autos, como forma de preparação para a atuação deste Ministério Público de Contas no exercício de suas atribuições institucionais, sobretudo a tutela do interesse público;

Considerando, por fim, o disposto no artigo 2º, inciso II e §1º, e no artigo 3º da Resolução MPC-MG Nº 07, de 21 de novembro de 2013, RESOLVO, no uso de minhas atribuições, converter a Notícia de Irregularidade n. 113/2015 em INQUÉRITO CIVIL para aferir a regularidade das contratações e respectivas obras executadas.

Após a adoção das medidas cabíveis, determino que os autos retornem conclusos ao meu gabinete.

Belo Horizonte, 15 de dezembro de 2016.

DANIEL DE CARVALHO GUIMARÃES
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas